



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 17 DE MARÇO DE 2011

Altera Anexo I da Lei nº 3.072, de 25/04/96, consolidado na Lei Complementar nº 56, de 10 de junho de 2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

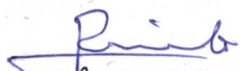
Art. 1º Por transposição, o cargo de provimento efetivo de CAIXA, NV-8, do Grupo Ocupacional Assistente Administrativo, passa a denominar-se OFICIAL ADMINISTRATIVO e integrar o Grupo Ocupacional Técnico de Nível Médio, NV-9, da estrutura de cargos efetivos da Administração Direta do Município, conforme Anexo I da Lei nº 3.072, de 25/04/96, consolidado na Lei Complementar nº 56, de 10 de junho de 2010.

Art. 2º Procedida a transposição fica extinto o cargo de Caixa com o consequente enquadramento de seus titulares no cargo de Oficial Administrativo, o qual fica acrescido de 3 vagas, na forma do Anexo I consolidado nesta Lei.

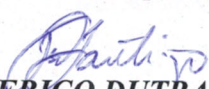
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2011.


EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal


ADRIANO MACHADO DINIZ
Secretário Municipal de Administração


FREDERICO DUTRA SANTIAGO
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 63, de 17/03/11

Anexo I da Lei 3.072/96

Quadro de Cargos Efetivos da Administração Direta

Grupo Ocupacional	Denominação dos Cargos	Nº de Cargos	Nível de Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	- Auxiliar de Serviços Gerais I	01	V-1
	- Auxiliar de Serviços Gerais II	250	V-2
	- Servente	250	
Oficial de Serviços	- Auxiliar de Creche (LC. 38)	20	V-3
	- Agente Comunitário	104	
	- Agente sanitário	40	
	- Auxiliar de Saúde	10	
	- Auxiliar de Oficina	05	
	- Calceteiro	12	
	- Contínuo	08	
	- Coveiro	12	
	- Operador de Britador/Perfuratriz	01	
	- Porteiro	30	
	- Vigilante	80	
Agente Auxiliar	- Armador	05	V-4
	- Auxiliar de Topografia	06	
	- Blaster	01	
	- Bombeiro Hidráulico	04	
	- Borracheiro	02	
	- Carpinteiro	05	
	- Pedreiro	40	
Agente Especializado	- Agente Prático I	12	V-5
	- Eletricista	10	
	- Eletricista de Autos	01	
	- Funileiro/Pintor	01	
	- Marceneiro	03	
	- Pintor	13	
	- Serralheiro	01	
	- Soldador	05	
Oficial Especializado	- Agente Prático II	13	V-6
	- Mecânico	05	
	- Motorista	40	
	- Operador de Máquinas	25	
Agente de Serviços	- Agente Prático III	01	V-7
	- Auxiliar Administrativo	31	
	- Auxiliar de Dentista <i>→ LC. 65/11</i>	14	
	- Auxiliar de Enfermagem	64	
	- Instrutor de Esportes I	06	
	- Telefonista	10	
	- Desenhista/Copista	03	V-8
	- Oficial Prático	03	
	- Contabilista (LC. 37)	07	
	- Desenhista/Projetista	02	

Ribeira

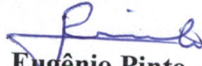
João



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Técnico de Nível Médio	- Fiscal de Concessão de Serviços Públicos	02	V-9
	- Fiscal de Obras	06	
	- Fiscal de Posturas	06	
	- Fiscal Sanitário	06	
	- Fiscal de Tributos (LC. 37)	08	
	- Monitor de Creche (lc. 38 E 42)	43	
	- OFICIAL ADMINISTRATIVO	119	
	- Oficial de Manutenção	05	
	- Técnico de Laboratório	03	
	- Técnico em Segurança do Trabalho	02	
	- Topógrafo	05	
Profissional de Nível Superior	- Procurador (LC. 37 e 44)	13	V-10
	- Analista de Sistemas	01	
	- Arquiteto	03	
	- Assistente Social	16	
	- Bibliotecário	01	
	- Bioquímico	06	
	- Contador	01	
	- Economista	02	
	- Enfermeiro	09	
	- Engenheiro Civil	04	
	- Engenheiro Seg. Trabalho	01	
	- Farmacêutico (LC. 40)	3	
	- Fisioterapeuta	14	
	- Fonoaudiólogo	07	
	- Médico	50	
	- Médico Veterinário	02	
	- Nutricionista	03	
	- Odontólogo	26	
	- Psicólogo	30	
	- Terapeuta Ocupacional	08	
	- Arte-terapeuta	02	
	- Psicopedagogo	02	


Eugênio Pinto
Prefeito Municipal


Adriano Machado Diniz
Secretário Municipal de Administração


Frederico Dutra Santiago
Procurador Geral do Município

VI - 01
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO
NO 1234567890
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA